DOC 15/01/2022 - pp. 87 a 90

SECRETARIA DA CÂMARA
PRESIDÊNCIA
ESCOLA DO PARLAMENTO

EDITAL EP 03/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ATIVIDADE PARA O CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA "AS PEDAGOGIAS DO SOCIAL NOS CCAs e CJs: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS"

Art. 1º O Diretor-Presidente da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando as disposições expressas na Lei Municipal nº 15.506/11 e alterações posteriores, e no Ato nº 1388/17, torna público o Edital de Credenciamento de Atividade para a contratação de docentes interessados em atuar de maneira remunerada, conforme dispõe o artigo 5º do referido Ato, na atividade da Escola do Parlamento descrita a seguir:

Descrição da Atividade
Curso de extensão universitária, desenvolvido em regime presencial ou de aprendizagem remota, com recursos de plataforma de transmissão virtual e com carga horária total de 14 horas. O curso mobilizará repertório teórico, conceitual e analítico interdisciplinar, notadamente das áreas do serviço social, educação popular e psicologia social para discutir, analisar e tematizar o campo da pedagogia social no Brasil, dialogando sobre sua história e consolidação e sobre os saberes e práticas desenvolvidos nos Centros para Crianças e Adolescentes (CCAs) e nos Centros para Juventudes (CJs) que integram as políticas de assistência e desenvolvimento social. Ao docente contratado caberá: a) ministrar sete aulas, com duração de 2 (duas) horas cada, totalizando **14 horas-aula no regime de contratação de facilitador de aprendizagem**; b) elaborar atividade de avaliação a ser aplicada aos cursistas para certificação, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha sobre os temas abordados, OU, caso seja elaborada atividade de avaliação dissertativa ou dependente de avaliação subjetiva do professor, relatório final de avaliação dos cursistas a ser desenvolvida em **1 (uma) hora-aula no regime de contratação de conteudista**; c) produzir 2 (dois) vídeos curtos, com duração de até 5 (cinco) minutos, sendo um com o propósito de divulgação e outro com objetivo de incentivar os participantes a aprofundarem o conhecimento do tema após o término das aulas, a serem desenvolvidos em **1 (uma) hora-aula no regime de contratação de conteudista**; e, d) escrever artigo científico inédito para publicação sobre um ou mais temas abordados no curso, a ser desenvolvido **em 4 (quatro) horas-aula no regime de contratação de conteudista** e entregue em até 60 dias corridos após o término do curso.

Parágrafo único. O candidato credenciado e convocado para contratação será contratado para cumprir carga horária de 14h como facilitador de aprendizagem e 6h como conteudista.

Art. 2º As especificações técnicas de todas as atividades constam do Anexo I deste Edital.

Do Processo de Credenciamento de Profissionais para atuarem como Facilitadores de Aprendizagem e Conteudistas no Curso de Extensão "Pedagogias do Social nos CCAs e CJs: Fundamentos e Práticas"

Art. 3º Este edital visa credenciar e habilitar docentes a serem contratados nos termos do Ato nº 1.388/2017 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, na forma da Lei Municipal nº 15.501/2011, alterada pela Lei nº 16.671/2017.

Art. 4º Serão credenciados e habilitados todos os profissionais que cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital.

Art. 5º Os profissionais credenciados e habilitados serão classificados de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital e convocados para a contratação como facilitadores de aprendizagem e conteudistas mediante calendário de oferta do curso e considerando o planejamento e as necessidades da Escola do Parlamento.
Parágrafo único: o presente Edital não exclui a possibilidade de a Administração Pública contratar profissionais visitantes, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666 de 1993, no Decreto Municipal nº 44.279 de 2003 e no Ato nº 1388 de 2017, visando ao atendimento das necessidades específicas das diretrizes e metas propostas pela Escola do Parlamento, observando os casos legais específicos aplicáveis.

Art. 6º O profissional que tiver seu credenciamento deferido, nos termos deste edital, passará a compor a lista de profissionais credenciados para a realização desta atividade pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final deste edital.

Da inscrição para o credenciamento

Art. 7º As inscrições para este processo de credenciamento serão realizadas, exclusivamente, por meio de formulário digital, disponível no site da Escola do Parlamento.
§ 1º. As inscrições serão recebidas a partir das 10h00 do dia 17 de janeiro de 2022, estendendo-se até às 23h59min do dia 8 de fevereiro de 2022, tendo como referência o horário de Brasília.
§ 2º. Cumprindo o disposto na legislação vigente, os profissionais que fazem parte do pré-cadastro permanente da Escola do Parlamento serão informados sobre a abertura deste edital na data de sua publicação.
§ 3º. A possibilidade excepcional de protocolo físico do pedido de inscrição, pessoalmente ou por correspondência, será analisada pela Escola do Parlamento caso a caso, apenas mediante comprovada necessidade e consulta prévia, dentro do prazo de inscrição regular.

Art. 8º Para efetuar sua inscrição neste processo de credenciamento, os interessados deverão adotar os seguintes procedimentos:
I – Acessar e preencher formulário em formato digital específico disponibilizado exclusivamente no site da Escola do Parlamento em https://www.saopaulo.sp.leg.br/escoladoparlamento/selecao-de-docentes/credenciamento-cursos-livres-extensao-pos/curso-de-extensao-pedagogias-do-social/.
II – Anexar cópia digital, exclusivamente em formato PDF, dos seguintes documentos, nos campos apropriados:
a) Curriculum vitae e/ou link para plataforma Lattes/CNPQ;
b) Documento de identificação com foto e dentro do prazo de validade legal (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiros – RNE/Registro Nacional Migratório – RNM, ou Registro em Entidade Profissional nos termos da legislação vigente);
c) CPF (caso não conste o número no documento de identificação);
d) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados Anexo II);
e) Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
f) Documentos comprobatórios da pontuação pretendida, nos termos deste Edital;
g) Relação de comprovantes de experiência profissional submetidos para análise, nos termos do Anexo III.
§ 1º. Documentos digitalizados de maneira ilegível ou em formatos que não sejam PDF não serão aceitos pela Escola do Parlamento. Caso seja identificada pelo candidato a ilegibilidade dentro do prazo regular de inscrição, ele deverá reapresentar os documentos por meio digital obedecendo a esse prazo.

§ 2º. Serão inabilitadas as inscrições dos candidatos que não apresentarem a documentação exigida no item II, alíneas a até e.
§ 3º. A ausência de documentação adequada para comprovar experiência profissional implicará a não pontuação do candidato nos itens em que isso ocorrer.

Art. 9º No ato de sua inscrição, o interessado responsabilizar-se-á pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados à Escola do Parlamento, nos termos da legislação vigente, não acarretando qualquer responsabilidade à Escola do Parlamento ou à Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 10. No dia 11 de fevereiro de 2022, a lista com as inscrições habilitadas será publicada no site da Escola do Parlamento e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 11. Caberá recurso contra eventual inabilitação da inscrição, a ser apresentado por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Escola do Parlamento no endereço eletrônico https://www.saopaulo.sp.leg.br/escoladoparlamento/selecao-de-docentes/credenciamento-cursos-livres-extensao-pos/curso-de-extensao-pedagogias-do-social/
§ 1º. O prazo para envio do recurso será das 10h do dia 11 de fevereiro de 2022 até às 23h59 do dia 13 de fevereiro de 2022.
§ 2º. A Comissão de Avaliação e Credenciamento será responsável pelo julgamento dos recursos.
§ 3º. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles intempestivos.
§ 4º Caso o candidato apresente mais de um recurso, apenas o último será considerado.

Art. 12. No dia 15 de fevereiro de 2022, será publicado no site da Escola do Parlamento e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo o resultado da análise dos recursos referentes ao processo de inscrição.

Do Processo de Avaliação dos Candidatos ao Credenciamento

Art. 13. Os candidatos ao credenciamento referido neste Edital serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento da Escola do Parlamento, conforme disposto no art. 6º do ato 1388/2017 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 14. Para a avaliação dos candidatos, serão obedecidos os seguintes procedimentos:
I – Avaliação do perfil de formação acadêmica, mediante análise de titulação a partir dos certificados e/ou diplomas comprobatórios da conclusão de mestrado e/ou doutorado apresentados;
II – Avaliação de sua experiência profissional, a partir dos documentos comprobatórios;
III – Avaliação de sua produção acadêmica na área, mediante análise de documentos comprobatórios.

Art. 15. A avaliação do perfil de formação acadêmica obedecerá a uma escala de pontuação de 0 a 50 pontos e adotará os seguintes critérios:

I – Formação Superior em nível de Pós-Graduação (máximo: 50 pontos)

Titulação	Por evento	Máximo
Bacharelado em Serviço Social	10	10
Curso de Especialização de no mínimo 360 horas, nas áreas de Educação, Serviço Social ou Psicologia, com trabalho de conclusão de curso dedicado aos estudos sobre pedagogia social, educação popular, serviços socioassistenciais de atendimento a crianças ou serviços socioassistenciais de atendimento às juventudes.	10	10
Mestrado nas Áreas (CAPES) de Educação, Sociologia, Antropologia, Ciência Política ou Psicologia, com dissertação abordando os estudos sobre pedagogia social, educação popular, serviços socioassistenciais de atendimento a crianças ou serviços socioassistenciais de atendimento às juventudes.	15	15
Mestrado na Área (CAPES) de Serviço Social	20	20
Doutorado nas Áreas (CAPES) de Educação, Sociologia, Antropologia, Ciência Política ou Psicologia, com tese abordando os estudos sobre pedagogia social, educação popular, serviços socioassistenciais de atendimento a crianças ou serviços socioassistenciais de atendimento às juventudes.	25	25
Doutorado na Área (CAPES) de Serviço Social	30	30
Pontuação Máxima Total	50 pontos	

Parágrafo único. Para a avaliação do objeto de pesquisa nos trabalhos de conclusão de curso, nas dissertações e nas teses apresentadas, serão considerados as palavras-chave presentes na indexação do trabalho, seu resumo, a área de concentração e a linha de pesquisa do/no Programa de Pós-Graduação.

Art. 16. As pontuações inclusas na tabela do artigo 15 serão atribuídas exclusivamente mediante a apresentação dos comprovantes de titulação abaixo elencados:
a) Diploma de bacharel em serviço social, emitido por instituição legalmente credenciada ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em serviço social, acompanhado de histórico escolar com data de colação de grau.

b) Certificado de conclusão de curso de especialização, emitido por instituição legalmente credenciada de acordo com a legislação vigente, acompanhado obrigatoriamente de exemplar do trabalho de conclusão de curso em formato PDF.
c) Diploma de mestre, emitido por instituição legalmente credenciada, em programa de pós-graduação regular junto à CAPES, acompanhado obrigatoriamente de exemplar da dissertação completa em formato PDF.
d) Ata de sessão pública de defesa de dissertação de mestrado, com parecer final de aprovação pela banca, acompanhada obrigatoriamente de exemplar da dissertação completa em formato PDF.
e) Diploma de doutor, emitido por instituição legalmente credenciada, em programa de pós-graduação regular junto à CAPES, acompanhado obrigatoriamente de exemplar da tese completa em formato PDF.
f) Ata de sessão pública de defesa da tese de doutorado, com parecer final de aprovação pela banca e, acompanhada obrigatoriamente de exemplar da tese completa em formato PDF.

Art. 17. A avaliação da experiência profissional deste edital obedecerá a uma escala de pontuação de 0 a 50 pontos e adotará os seguintes critérios:

Experiência Profissional	**Unidade de Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Experiência **nos últimos 5 (cinco) anos** como docente em programas de pós-graduação *stricto sensu* nas áreas de Educação, Psicologia ou Serviço Social credenciados junto à CAPES, ministrando disciplinas com **carga horária mínima de 20 horas** e com **ementa concentrada** nos estudos sobre educação popular, pedagogia social ou serviços de atendimento socioassistenciais de crianças, adolescentes e jovens.	5 pontos por disciplina de ofertada por semestre.	25
Experiência nos últimos 5 (cinco) anos, como docente em cursos de especialização *lato sensu* interdisciplinares e/ou dedicados aos campos disciplinares da Educação, da Psicologia ou do Serviço Social, ministrando disciplinas **com carga horária mínima de 20 horas** e com **ementa concentrada** nos estudos sobre educação popular, pedagogia social ou serviços de atendimento socioeducativo de crianças, adolescentes e jovens.	3 pontos por disciplina ofertada por semestre	15
Experiência como docente ou formador em cursos de extensão universitária ou cursos livres, oferecidos por instituições de ensino ou por organizações sociais, **com carga horária mínima de 20 horas** e com **ementa concentrada** nos estudos sobre educação popular, pedagogia social ou serviços de atendimento socioeducativo de crianças, adolescentes e jovens.	1,0 ponto por curso ofertado	10
Experiência, nos últimos 5 (cinco) anos, como **educador/a social, orientador socioeducativo, técnico especializado** (psicologia, pedagogia, serviço social), atuando em serviços socioassistenciais do tipo centro para crianças e adolescentes ou centro para juventudes, **em organizações ou entidades públicas e/ou conveniadas com o poder público**.	1,0 por semestre	10
Experiência, nos últimos 5 (cinco) anos, como **gerente de serviço e/ou coordenador** em serviços socioassistenciais do tipo centro para crianças e adolescentes ou centro para juventudes, **em organizações ou entidades públicas e/ou conveniadas com o poder público.**	1,5 por semestre	15
Máximo Cumulativo Total		**50**

Art. 18. Para comprovação de docência em programas de pós-graduação (stricto sensu) ou em cursos de especialização lato sensu, o candidato deverá apresentar:
I – declaração emitida pelo Programa de Pós-Graduação, Faculdade ou pela Escola ofertante no qual constem as informações sobre as disciplinas ministradas, os semestres respectivos de oferta e a carga horária das disciplinas, conforme modelo especificado na Declaração PSFP_01A e disponível no endereço eletrônico: https://www.saopaulo.sp.leg.br/escoladoparlamento/selecao-de--docentes/credenciamento-cursos-livres-extensao-pos/curso-de-extensao-pedagogias-do-social/.
II – ementa da disciplina oferecida.
§ 1º: Para a avaliação do tema das disciplinas apresentadas para fins de pontuação da experiência profissional, será considerada a ementa da disciplina oferecida.
§ 2º. A insuficiência de elementos comprobatórios que permitam a Comissão de Avaliação e Credenciamento estabelecer a relação entre os referidos temas e as disciplinas apresentadas implicará a desconsideração da pontuação pleiteada.

Art. 19. Na impossibilidade de o candidato apresentar declaração emitida pelo Programa de Pós-Graduação, Faculdade ou Escola ofertante, nos termos do caput do artigo 18, no período indicado para as inscrições, a Escola do Parlamento poderá aceitar, excepcionalmente, declaração emitida pelo próprio candidato, conforme modelo especificado Declaração PSFP_01B e disponível no endereço eletrônico https://www.saopaulo.sp.leg.br/escoladoparlamento/selecao-de-docentes/credenciamento-cursos-livres-extensao-pos/curso-de-extensao-pedagogias-do-social/ , acompanhada da(s) ementa(s) da disciplina(s) oferecida(s).
Parágrafo único.: Os candidatos que, excepcionalmente, adotarem o procedimento estabelecido no caput deste artigo, deverão apresentar, se eventualmente convocados para contratação, declaração emitida pelo Programa de Pós-Graduação, Faculdade ou pela Escola ofertante do curso no formato da Declaração PSFP_01A confirmando as informações apresentadas no ato de inscrição.

Art. 20. Para a comprovação da experiência profissional como docente ou formador em cursos livres ofertados por instituições de ensino ou por organizações sociais, o candidato deverá apresentar:
I – declaração emitida pela organização responsável pela oferta do curso no qual constem as informações sobre a situação legal regula da organização, sobre o programa do curso oferecido, sobre o período de oferta e sobre a atuação do candidato como docente/formador conforme modelo especificado na Declaração PSFP_02 disponível no endereço eletrônico https://www.saopaulo.sp.leg.br/escoladoparlamento/selecao-de-docentes/credenciamento-cursos-livres-extensao-pos/curso-de-extensao-pedagogias-do-social/
II – Ementa do curso oferecido.
Parágrafo único. A insuficiência de elementos comprobatórios que permitam a Comissão de Avaliação e Credenciamento estabelecer a relação entre os referidos temas e as disciplinas apresentadas implicará a desconsideração da pontuação pleiteada.

Art. 21. Para comprovação de experiência profissional em entidade pública e/ou conveniadas com o poder público nos serviços socioassistenciais do tipo Centro para Crianças e Adolescentes e Centro para Juventudes: comprovante de nomeação em Diário Oficial para o cargo e de exoneração do mesmo (se for o caso), bem como outros documentos oficiais (contrato de trabalho, carteira de trabalho etc.) que indiquem o cargo ocupado, as horas trabalhadas e o período considerado ou declaração emitida pela Organização Social responsável pela gestão do serviço ou pelo departamento de Recursos Humanos, no qual constem as informações sobre data de admissão, data de desligamento (quando for o caso), cargo ocupado, horas trabalhadas e período considerado conforme modelo especificado Declaração PSFP_03 disponível no endereço eletrônico https://www.saopaulo.sp.leg.br/escoladoparlamento/selecao-de-docentes/credenciamento-cursos-livres-extensao-pos/curso-de-extensao-pedagogias-do-social/

Art. 22. A avaliação da produção acadêmica na área específica deste edital obedecerá a uma escala de pontuação de 0 a 50 pontos e adotará os seguintes critérios:

Produção Acadêmica na Área	**Unidade de Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Artigo publicado **nos últimos 5 (cinco) anos** ou com aceite formal para publicação em revistas classificadas nos extratos **A1** ou **A2** da avaliação CAPES (quadriênio 2013-2016) nas Áreas (CAPES) de Educação, Serviço Social ou Psicologia, tratando de temas relacionados à organização, características, funcionamento, histórico ou desafios dos serviços socioassistenciais que atendem crianças, adolescentes e jovens.	10 pontos por artigo publicado	50
Artigo publicado **nos últimos 5 (cinco) anos** ou com aceite formal para publicação em revistas classificadas nos extratos **B1** ou **B2** da avaliação CAPES (quadriênio 2013-2016) nas Áreas (CAPES) de Educação, Serviço Social ou Psicologia, tratando de temas relacionados à organização, características, funcionamento, histórico ou desafios dos serviços socioassistenciais que atendem crianças, adolescentes e jovens.	4 pontos por artigo publicado	20
Artigo publicado **nos últimos 5 (cinco) anos** ou com aceite formal para publicação em revistas classificadas nos extratos **B3** ou **B4 ou C** da avaliação CAPES (quadriênio 2013-2016) nas Áreas (CAPES) de Educação, Serviço Social ou Psicologia, tratando de temas relacionados à organização, características, funcionamento, histórico ou desafios dos serviços socioassistenciais que atendem crianças, adolescentes e jovens.	2 pontos por artigo publicado	10
Autoria individual de livro, impresso ou digital, vinculado às áreas de Educação, Serviço Social ou Psicologia, tratando de temas relacionados à organização, características, funcionamento, histórico ou desafios dos serviços socioassistenciais que atendem crianças, adolescentes e jovens., publicado por editora com Conselho Editorial, **nos últimos 5 (cinco) anos.**	5 por livro publicado	20
Co-Autoria e/ou Organização individual, em dupla ou em trio, de livro, impresso ou digital, vinculado às áreas de Educação, Serviço Social ou Psicologia, tratando de temas relacionados à organização, características, funcionamento, histórico ou desafios dos serviços socioassistenciais que atendem crianças, adolescentes e jovens, publicado por editora com Conselho Editorial, **nos últimos 5 (cinco) anos**	3 por livro publicado	12
Autoria individual de capítulo de livro, impresso ou digital, vinculado às áreas de Educação, Serviço Social ou Psicologia, tratando de temas relacionados à organização, características, funcionamento, histórico ou desafios dos serviços socioassistenciais que atendem crianças, adolescentes e jovens. publicado por editora com Conselho Editorial, **nos últimos 5 (cinco) anos**	2 por capítulo publicado	04
Co-autoria (em dupla ou em trio, no máximo) de capítulo de livro, impresso ou digital, vinculado às áreas de Educação, Serviço Social ou Psicologia, tratando de temas relacionados à organização, características, funcionamento, histórico ou desafios dos serviços socioassistenciais que atendem crianças, adolescentes e jovens, publicado por editora com Conselho Editorial, **nos últimos 5 (cinco) anos**	1 por capítulo publicado	02
Máximo Cumulativo Total	**50 pontos**	

Art. 23. Para comprovação de artigo publicado ou aceito para publicação em revista acadêmica classificada pela CAPES, o candidato deverá apresentar cópia digital, em formato PDF, do artigo publicado completo, onde deve constar o número de ISSN da revista e a edição em que foi publicado o

artigo, ou comprovante de aceite de publicação emitido pela revista, identificando o número de ISSN da mesma.

Art. 24. Os documentos comprobatórios da titulação acadêmica, da experiência profissional e da produção acadêmica do candidato deverão ser anexados no formulário eletrônico disponível para inscrição obedecendo rigorosamente às orientações técnicas indicadas.

Art. 25. Finalizado o processo de inscrição, o formulário emitirá uma confirmação de recebimento da inscrição, de acordo com as informações declaradas pelo candidato, que servirá como simples referência de acompanhamento do processo seletivo.

Art. 26. A pontuação final do candidato será formada pela soma da pontuação de titulação com a pontuação de experiência profissional específica.
§ 1º. A pontuação final mínima para credenciamento do candidato é de 45 (quarenta e cinco) pontos.
§ 2º. O candidato que não obtiver a pontuação mínima para credenciamento será considerado não-credenciado para a atividade deste edital, sem prejuízo para sua inscrição futura em editais de contratação para outras atividades da Escola do Parlamento.
§ 3º. O candidato que obtiver a pontuação mínima para credenciamento, definida no §1º, será considerado credenciado para a atividade, e formará o rol de credenciados para a atividade deste Edital, pelo prazo de vigência definido em seu artigo 6º.

Art. 27. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato assumirá a responsabilidade de apresentar toda documentação necessária à comprovação de sua formação acadêmica e de sua experiência profissional no prazo regimental das inscrições, seguindo estritamente as orientações estabelecidas neste Edital.

Dos resultados do Credenciamento

Art. 28. O resultado preliminar do processo de credenciamento será publicado no site da Escola do Parlamento e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 22 de fevereiro de 2022.

Art. 29. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar da segunda etapa do processo seletivo, a ser apresentado por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Escola do Parlamento no endereço eletrônico https://www.saopaulo.sp.leg.br/escoladoparlamento/selecao-de-docentes/credenciamento-cursos-livres-extensao-pos/curso-de-extensao-pedagogias-do-social/.
§ 1º. O prazo para envio do recurso será dia 22 de fevereiro de 2022 até às 23h59min do dia 23 de fevereiro de 2022.
§ 2º. A Comissão de Avaliação e Credenciamento será responsável pelo julgamento dos recursos.
§ 3º. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles intempestivos.
§ 4º. Caso o candidato apresente mais de um recurso, apenas o último será considerado.

Art. 30. O resultado final, após apreciação de recursos, será publicado no dia 26 de fevereiro de 2022, no site da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 31. Para efeitos de classificação, quando os candidatos alcançarem a mesma nota final no processo de credenciamento, os critérios de desempate serão os seguintes:
I – Maior pontuação na avaliação de perfil acadêmico;
II – Maior pontuação na avaliação de experiência profissional específica;
III – Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

IV – Sorteio público.

Da convocação para contratação e prestação de serviços como facilitador de aprendizagem e conteudista

Art. 32. Os candidatos credenciados serão notificados por correio eletrônico acerca da convocação para eventual contratação, respeitada a classificação obtida no processo de credenciamento.
§ 1º. Considerando o resultado final do processo de credenciamento e a classificação alcançada pelos candidatos inscritos e credenciados, a Escola do Parlamento convocará para a contratação o candidato mais bem classificado.
§ 2º. O candidato deverá manifestar, por e-mail, seu interesse na contratação referida no caput, em até 48h a partir do horário de recebimento da mensagem.
§ 3º. O candidato credenciado que, ao ser convocado, não puder cumprir com as atividades previstas neste edital na data especificada, deverá comunicar sua indisponibilidade à Escola do Parlamento em até 2 (dois) dias úteis. Neste caso, a Escola do Parlamento procederá à contratação do próximo credenciado, por ordem de classificação, e o candidato indisponível permanecerá credenciado na mesma posição na lista de classificação, podendo ser contratado após a rolagem de toda a lista de credenciados em atendimento ao disposto o art. 3º, § 4º do Ato nº 1.388/17.

Art. 33. Tendo sido selecionado e convocado para a prestação de serviços de facilitador de aprendizagem e de conteudista junto à Escola do Parlamento, o docente deverá submeter proposta de trabalho, conforme os termos do Anexo I deste Edital e comprovação de adimplência junto à Fazenda Pública Municipal de São Paulo, bem como atender às orientações, prazos e determinações exaradas pela Escola do Parlamento.
§ 1º. O prazo para a apresentação dos documentos referidos será de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação para contratação e prestação do serviço.
§ 2º A possibilidade excepcional de prorrogação será analisada caso a caso pela Escola do Parlamento, mediante comprovada necessidade e consulta prévia.

Art. 34. Caso o candidato não cumpra os prazos estabelecidos neste edital, será descredenciado e removido da lista de classificação, não podendo ser convocado na vigência deste Edital.

Art. 35. Todo o processo de contratação será regido pela legislação vigente e assumirá os procedimentos e critérios previstos no Ato nº 1.388/2017.

Art. 36. Para referência do candidato, os valores de hora-aula para remuneração dos facilitadores de aprendizagem e conteudistas do curso “Pedagogias do Social nos CCAs e CJs: Fundamentos e Práticas” são os seguintes:

	Profissional com título de Especialista	**Profissional com título de Mestre**	**Profissional com título de Doutor**
Conteudista	R$ 329,91	R$ 428,89	R$ 544,34
Facilitador de Aprendizado	R$ 263,93	R$ 343,11	R$ 435,47

Art. 37. Os profissionais contratados nos termos deste edital autorizam desde já e sem qualquer tipo de restrição ou expectativa de contraprestação financeira de qualquer tipo, a utilização dos conteúdos produzidos, em sua totalidade ou em parte, bem como o direito de imagem, para a veiculação nos canais institucionais da Escola do Parlamento e da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 38. No ato da contratação, a Escola do Parlamento formalizará, nos termos da legislação, a declaração de cessão de direitos autorais e de imagem e a declaração de autorização, todos de adesão obrigatória, para a utilização parcial e/ou integral dos conteúdos por parte da Escola do Parlamento.

Das Disposições Gerais

Art. 39. Ao completar sua inscrição neste processo de credenciamento, o candidato expressa conhecimento, concordância e adesão ao conteúdo deste Edital.

Art. 40. Caberá à Escola do Parlamento definir se a prestação do serviço de facilitador de aprendizagem dar-se-á em regime presencial ou em regime remoto, utilizando a plataforma de interação disponibilizada pela Escola do Parlamento.
§ 1º Caso as aulas ocorram presencialmente, serão ministradas nas instalações da Câmara Municipal de São Paulo, situada no Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01319-900 ou em outro local, indicado previamente pela Escola do Parlamento, localizado na cidade de São Paulo.
§ 2º. Caso as aulas ocorram em regime remoto, o docente deverá comprovar que dispõe, às suas expensas, da seguinte infraestrutura tecnológica: microcomputador, microfone, webcam e conexão de internet em banda larga durante toda a duração do curso, de maneira a não prejudicar a dinâmica das aul
§ 3º. A comprovação dessas condições se dará por meio de aulas-teste a serem agendadas pela Coordenação do Curso com o contratado, informadas com antecedência de uma semana, para que providências sejam tomadas, caso necessário.
§ 4º. Restando demonstrado nas aulas-teste a insuficiência da infraestrutura tecnológica necessária, a Escola do Parlamento estabelecerá prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o contratado promova as adequações necessárias.
§ 5º. A não adequação implicará o cancelamento da contratação.

Art. 41. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento da Escola do Parlamento.

Art. 42. O cronograma do processo de credenciamento obedecerá às seguintes etapas e datas:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Credenciamento no Diário Oficial do Município	15/01/2022
Período de Inscrição	das 10h00 do dia 17/01/2022 até às 23h59min do dia 08/02/2022
Publicação da lista de inscrições deferidas	11/02/2022
Interposição de recurso contra eventual indeferimento das inscrições	das 10h00 do dia 11/02/2022 até às 23h59min do dia 13/02/2022
Publicação do resultado de recursos contra eventual indeferimento das inscrições	15/02/2022
Publicação do Resultado preliminar do processo de credenciamento	22/02/2022
Interposição de recurso contra eventual indeferimento das inscrições	das 10h00 do dia 22/02/2022 até às 23h59min do dia 23/02/2022
Publicação do Resultado final do processo de credenciamento	26/02/2022

São Paulo, 14 de janeiro de 2022
Alexsandro do Nascimento Santos
Diretor-Presidente da Escola do Parlamento

ANEXO I

Especificações Técnicas

Ementa: O Curso de extensão Universitária Pedagogias do Social nos CCAs e CJs: Fundamentos e Práticas destina-se a servidores públicos, profissionais que atuam no terceiro setor, estudantes, pesquisadores envolvidos ou interessados em aprofundar seus conhecimentos especializados e/ou desenvolver atividades no campo da pedagogia social e do trabalho socioeducativo com crianças, adolescentes e jovens. Tem por objetivo discutir, analisar e tematizar a história da pedagogia social e da educação popular no Brasil, as abordagens da pedagogia social no campo socioeducativo, a caracterização e os fundamentos teóricos e metodológicos dos serviços socioeducativos para crianças, adolescentes e jovens.

Justificativa:

A pedagogia social e o campo interdisciplinar da Educação Popular se configuram como uma arena importante da vida social brasileira ao longo do século XX, entregando importantes contribuições para o desenvolvimento da cidadania e para o amadurecimento da democracia brasileira. Com a consolidação do Sistema Único da Assistência Social, parte desse repertório passou a integrar e fundamentar práticas socioeducativas desenvolvidas em serviços especializados de atendimento a crianças, adolescentes e jovens, permitindo o florescimento de experiências importantes de acolhimento, suporte ao desenvolvimento integral, proteção, promoção dos direitos humanos e da cidadania desses sujeitos sociais.

A ampliação das redes socioassistenciais experimentada no Brasil, sobretudo, na primeira década do século XXI produziu um desafio importante na formação inicial e continuada dos profissionais que atuam no campo da pedagogia social, exigindo ações do poder público para sua maior qualificação. Partido dessa realidade desafiadora, a Escola do Parlamento propõe a realização deste curso.

Características da oferta do curso

* Profissional necessário para a oferta do curso: 01 (um) facilitador de aprendizagem, responsável por conduzir todas as atividades formativas.

* Duração: 20h, distribuídas em 07 encontros semanais vespertinos e/ou noturnos de 2h cada um, totalizando 14h de aulas e 6h para atividades complementares.
* Modalidade: presencial ou aprendizagem remota com plataforma de mediação à distância

Conteúdos obrigatórios:

1. Educação Popular e Pedagogia Social no Brasil e no Mundo
2. Fundamentos Metodológicos da Educação Popular e da Pedagogia Social
3. A Pedagogia da Presença desenvolvida por Antonio Carlos Gomes da Costa
4. O Sistema Único da Assistência Social e os serviços socioassistenciais para crianças, adolescentes e jovens.
5. Organização, Funcionamento e Práticas Socioeducativas em Centros para Criança e Adolescente
6. Organização, Funcionamento e Práticas Socioeducativas em Centros para Juventude
7. Desafios para os profissionais que atuam em CCAs e CJs

Metodologia:

Aulas expositivas, exposição dialogada, leituras orientadas, exercícios de reflexão teórica e estudos de caso, apresentação e análise de vídeos, documentos, textos legais ou mobilização de outros materiais didáticos, a critério do facilitador de aprendizagem.

Recursos físicos e didáticos:

Para a execução das aulas será disponibilizada plataforma virtual de mediação, com serviço gratuito de stream e transmissão automática nas redes sociais da Escola do Parlamento.

Público-alvo:

Servidores públicos, profissionais que atuam no terceiro setor, estudantes, pesquisadores envolvidos ou interessados em aprofundar seus conhecimentos especializados e/ou desenvolver atividades no campo da pedagogia social e do trabalho socioeducativo com crianças, adolescentes e jovens.

Perfil docente desejado:

Profissional com formação na área do Serviço Social e em outros campos das Ciências Humanas e com trajetória de estudo, pesquisa e realização de atividades no campo da educação popular, pedagogia social e em serviços de atendimento socioeducativo de crianças, adolescentes e Jovens.

Calendário previsto para a oferta:

A oferta da primeira edição curso de extensão universitária “Pedagogias do Social nos CCAs e CJs: Fundamentos e Práticas” está prevista para iniciar na segunda quinzena de março de 2022.

Após a conclusão desta primeira oferta e a critério da Escola do Parlamento, a atividade poderá ser ofertada outras vezes, considerando o prazo de dois anos a partir da publicação do resultado final deste processo de credenciamento.

Atividades Complementares

1) ***Avaliação:*** elaborar atividade de avaliação a ser aplicada aos cursistas para certificação, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha (de quatro a cinco alternativas) sobre os temas abordados;

2) ***Artigo Científico:*** elaborar artigo científico inédito para publicação sobre um dos temas abordados no curso, ou correlacionando os temas tratados ao longo do curso. O artigo não pode estar sendo avaliado simultaneamente em nenhum outro periódico ou órgãos editoriais, mas pode ser desdobramento de trabalhos anteriores publicados em outros formatos, desde que haja acréscimo, ampliação ou rediscussão dos temas e das discussões, configurando, no mínimo 50% do texto submetido, com padronização, de acordo com as seguintes normas de editoriais:

Nome do autor	O nome do(s) autor(es) deve constar conforme o autor deseja que seja publicado
Título e Subtítulo	Títulos e subtítulos dos artigos não podem exceder 100 caracteres com espaços
Tamanho do resumo	Os artigos devem vir acompanhados de resumo em português contendo no máximo 15 linhas (ou 1000 caracteres com espaços), com o objetivo, o método, os resultados e as conclusões do artigo. O espaçamento deve ser simples entre as linhas e sem espaço entre parágrafos.
Palavras-chave	Ao final dos resumos, devem ser indicadas, no máximo, cinco palavras-chave (descritores) do conteúdo do texto.
Tabelas, Gráficos, quadros e figuras	Todas as tabelas, gráficos, quadros e figuras devem ser enviados preferencialmente em Excel, em arquivos separados, numerados com algarismos arábicos, com títulos (posicionados acima) padronizados quanto ao formato e termos utilizados. Abaixo destes, deve, obrigatoriamente, ser indicada a fonte dos dados (remetida às referências bibliográficas), com autoria e ano, inclusive se for de elaboração própria dos autores. As figuras devem ter resolução de, no mínimo, 300 DPIs.
Notas de Rodapé	As notas de rodapé devem ser evitadas e utilizadas apenas quando for estritamente necessário, preferencialmente sem ultrapassar três linhas. Será usada numeração consecutiva das notas dentro do texto. Não usar idem, ibidem ou id.
Siglas e Abreviaturas	As siglas devem ser desdobradas quando mencionadas à primeira vez no artigo. As siglas pronunciáveis com mais de três letras devem ser grafadas com a primeira letra em caixa alta e as demais em caixa baixa
Citação no Texto	As citações literais curtas são integradas ao texto, entre aspas, seguidas de parênteses com sobrenome do autor, em caixa alta, ano da publicação e número da página. Citações de três ou mais linhas devem ser destacadas no texto com recuo de 4cm, em corpo 10, com a indicação: (AUTOR, ano, p.). As remissões são incorporadas ao texto, sem necessidade de informar a página.
Referências	As referências, restritas apenas às obras citadas no texto, devem vir ao final deste e se pautarem pelas normas da ABNT (NBR 6023, 2018), apresentando o título das obras em itálico. Obedecem à ordem e, quando possível, fazer constar por extenso o prenome dos autores.
Espaço entre linhas	Espaçamento de 1,5 entre as linhas. Sem espaço (anterior ou posterior) entre os parágrafos.
Margens	2 cm de margem superior, 2 cm de margem inferior, 2 cm de margem esquerda e 2 cm de margem direita.
Fonte	Corpo 12, Times New Roman
Número de páginas	Artigos, ensaios teóricos e relatos de experiência devem obedecer ao mínimo de 12 e o máximo de 18 páginas, ou o mínimo de 30.000 e o máximo de 45.000 caracteres com espaços, incluindo tabelas, gráficos, quadros ou figuras, anexos ou apêndices e referências.

3) ***Produção de vídeos:*** elaborar 2 (dois) vídeos com duração de até 5 (cinco) minutos, com texto aprovado pela Coordenação do Curso, sendo um com o propósito de divulgação e outro com objetivo de incentivar os participantes a aprofundarem o conhecimento do tema após o término das aulas.

Padronização nos seguintes termos:

a) o contratado poderá utilizar câmera de aparelhos celulares ou câmeras de vídeo dedicadas para produção do material;

b) o vídeo deverá ser gravado com uma resolução mínima de 720p;
c) o áudio deverá estar sem ruídos que comprometam a qualidade do som e com a voz perfeitamente compreensível;
d) a gravação, caso utilize aparelho celular, deve ser feita com a câmera na horizontal;

ANEXO II

Declaração de Autenticidade

_____ (*nome e qualificação do candidato*), residente e domiciliado na Rua _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA** sob sua expressa responsabilidade pessoal serem autênticas todas as cópias de documentos por si apresentadas à Escola do Parlamento, anexadas ao pedido de inscrição no Edital 03/2022-EP em formulário específico.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, __ de _____ de 2022.

_____

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO III
Declaração de apresentação de comprovantes de experiência profissional e produção acadêmica submetidos para análise

_____ (*nome do candidato*), residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA** submeter os seguintes eventos, juntamente

1) Da experiência docente:

Nº	Nome da Disciplina/Curso *(Somente disciplinas ou cursos com carga horária mínima de 20 horas)*	Nº de vezes ofertada	Modalidade *(cf. art. 17)*	Aborda os temas ***educação popular, pedagogia social ou serviços de atendimento socioassistenciais de crianças, adolescentes e jovens?***	Documentos comprobatórios *(cf. arts. 18, 19 e 20)* Marque apenas os documentos que apresentar. Lembre-se que a entrega é **necessária** em todos os casos, mas as declarações podem variar. Confira os artigos referidos no Edital
01			[ ] *stricto sensu* [ ] *lato sensu* [ ] curso livre [ ] curso extensão	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] Declaração PSFP_01A [ ] Declaração PSFP_01B [ ] Declaração PSFP_02 [ ] Ementa do curso
02			[ ] *stricto sensu* [ ] *lato sensu* [ ] curso livre [ ] curso extensão	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] Declaração PSFP_01A [ ] Declaração PSFP_01B [ ] Declaração PSFP_02 [ ] Ementa do curso
03			[ ] *stricto sensu* [ ] *lato sensu* [ ] curso livre [ ] curso extensão	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] Declaração PSFP_01A [ ] Declaração PSFP_01B [ ] Declaração PSFP_02 [ ] Ementa do curso
04			[ ] *stricto sensu* [ ] *lato sensu* [ ] curso livre [ ] curso extensão	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] Declaração PSFP_01A [ ] Declaração PSFP_01B [ ] Declaração PSFP_02 [ ] Ementa do curso
05			[ ] *stricto sensu* [ ] *lato sensu* [ ] curso livre [ ] curso extensão	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] Declaração PSFP_01A [ ] Declaração PSFP_01B [ ] Declaração PSFP_02 [ ] Ementa do curso
06			[ ] *stricto sensu* [ ] *lato sensu* [ ] curso livre [ ] curso extensão	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] Declaração PSFP_01A [ ] Declaração PSFP_01B [ ] Declaração PSFP_02 [ ] Ementa do curso
07			[ ] *stricto sensu* [ ] *lato sensu* [ ] curso livre [ ] curso extensão	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] Declaração PSFP_01A [ ] Declaração PSFP_01B [ ] Declaração PSFP_02 [ ] Ementa do curso
08			[ ] *stricto sensu* [ ] *lato sensu* [ ] curso livre [ ] curso extensão	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] Declaração PSFP_01A [ ] Declaração PSFP_01B [ ] Declaração PSFP_02 [ ] Ementa do curso

2) Da experiência profissional

Nº	Nome da instituição de trabalho *(do tipo Centro para Crianças e Adolescentes e Centro para Juventudes)*	Nº de semestres trabalhado	cargo	Atividades executadas se relacionam com os temas ***educação popular, pedagogia social ou serviços de atendimento socioassistenciais de crianças, adolescentes e jovens?***	Documentos comprobatórios *(cf. arts. 18, 19 e 20)* Marque apenas os documentos que apresentar. Lembre-se que o emerita é **necessária** em todos os casos, mas as declarações podem variar. Confira os artigos referidos no Edital
01			[ ] educador/a social [ ] gerente de serviço	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] Diário Oficial [ ] Registro na CTPS [ ] Declaração PSFP_03
02			[ ] educador/a social [ ] gerente de serviço	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] Diário Oficial [ ] Registro na CTPS [ ] Declaração PSFP_03
03			[ ] educador/a social [ ] gerente de serviço	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] Diário Oficial [ ] Registro na CTPS [ ] Declaração PSFP_03
04			[ ] educador/a social [ ] gerente de serviço	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] Diário Oficial [ ] Registro na CTPS [ ] Declaração PSFP_03
05			[ ] educador/a social [ ] gerente de serviço	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] Diário Oficial [ ] Registro na CTPS [ ] Declaração PSFP_03
06			[ ] educador/a social [ ] gerente de serviço	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] Diário Oficial [ ] Registro na CTPS [ ] Declaração PSFP_03
07			[ ] educador/a social [ ] gerente de serviço	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] Diário Oficial [ ] Registro na CTPS [ ] Declaração PSFP_03
08			[ ] educador/a social [ ] gerente de serviço	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] Diário Oficial [ ] Registro na CTPS [ ] Declaração PSFP_03

3) Da produção acadêmica (artigos):

Nº	Referência completa do artigo *(Recomenda-se formato ABNT)*	ISSN Periódico	Qualis Periódico *(2013 – 2016, Áreas designadas em Edital)*	Aborda os temas ***educação popular, pedagogia social ou serviços de atendimento socioassistenciais de crianças, adolescentes e jovens?***	Documentos comprobatórios *(cf. art. 22)* Marque apenas os documentos que apresentar. Confira os artigos referidos no Edital
01			[ ] A1 [ ] B3 [ ] A2 [ ] B4 [ ] B1 [ ] C [ ] B2	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] Cópia artigo OU [ ] Carta de aceite
02			[ ] A1 [ ] B3 [ ] A2 [ ] B4 [ ] B1 [ ] C [ ] B2	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] Cópia artigo OU [ ] Carta de aceite
03			[ ] A1 [ ] B3 [ ] A2 [ ] B4 [ ] B1 [ ] C [ ] B2	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] Cópia artigo OU [ ] Carta de aceite
04			[ ] A1 [ ] B3 [ ] A2 [ ] B4 [ ] B1 [ ] C [ ] B2	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] Cópia artigo OU [ ] Carta de aceite
05			[ ] A1 [ ] B3 [ ] A2 [ ] B4 [ ] B1 [ ] C [ ] B2	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] Cópia artigo OU [ ] Carta de aceite
06			[ ] A1 [ ] B3 [ ] A2 [ ] B4 [ ] B1 [ ] C [ ] B2	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] Cópia artigo OU [ ] Carta de aceite
07			[ ] A1 [ ] B3 [ ] A2 [ ] B4 [ ] B1 [ ] C [ ] B2	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] Cópia artigo OU [ ] Carta de aceite
08			[ ] A1 [ ] B3 [ ] A2 [ ] B4 [ ] B1 [ ] C [ ] B2	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] Cópia artigo OU [ ] Carta de aceite

4) Da produção acadêmica (livros, capítulos):

Nº	Referência completa do livro/capítulo *(Recomenda-se formato ABNT)*	ISBN	Modalidade	Aborda os termos ***educação popular, pedagogia social ou serviços de atendimento socioassistenciais de crianças, adolescentes e jovens?***	Documentos comprobatórios *(cf. arts. 18, 19 e 20)* Marque apenas os documentos que apresentar. Lembro-os que a entrega é **necessária** em todos os casos, mas as declarações podem variar. Confira os artigos referidos no Edital
01			[ ] *autoria livro* [ ] coautoria/ *organização livro* [ ] autoria cap. [ ] coautoria cap.	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] capa livro [ ] ficha catalográfica [ ] página conselho editorial [ ] capítulo
02			[ ] *stricto sensu* [ ] *lato sensu* [ ] curso livre [ ] curso extensão	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] capa livro [ ] ficha catalográfica [ ] página conselho editorial [ ] capítulo
03			[ ] *stricto sensu* [ ] *lato sensu* [ ] curso livre [ ] curso extensão	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] capa livro [ ] ficha catalográfica [ ] página conselho editorial [ ] capítulo
04			[ ] *stricto sensu* [ ] *lato sensu* [ ] curso livre [ ] curso extensão	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] capa livro [ ] ficha catalográfica [ ] página conselho editorial [ ] capítulo
05			[ ] *stricto sensu* [ ] *lato sensu* [ ] curso livre [ ] curso extensão	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] capa livro [ ] ficha catalográfica [ ] página conselho editorial [ ] capítulo
06			[ ] *stricto sensu* [ ] *lato sensu* [ ] curso livre [ ] curso extensão	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] capa livro [ ] ficha catalográfica [ ] página conselho editorial [ ] capítulo
07			[ ] *stricto sensu* [ ] *lato sensu* [ ] curso livre [ ] curso extensão	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] capa livro [ ] ficha catalográfica [ ] página conselho editorial [ ] capítulo
08			[ ] *stricto sensu* [ ] *lato sensu* [ ] curso livre [ ] curso extensão	[ ] Sim / [ ] Não	[ ] capa livro [ ] ficha catalográfica [ ] página conselho editorial [ ] capítulo

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

(nome e assinatura do candidato)